

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 65/1993

Ementa

ALTERA A LEI 2.925/85, PARA INCLUIR VENDA DE AUTOPEÇAS ENTRE AS ATIVIDADES DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE E ÂMBITO DOMÉSTICO PERMITIDAS EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

01/03/1993 09/03/1993 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 108/1992 - Autoria: Jorge Nassif Haddad

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retificação: IOM 19/03/1993

Autor: JORGE NASSIF HADDAD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - Proc. nº 03064-8/93 -



LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 1º DE MARÇO DE 1993

Altera a Lei 2.925/85, para incluir venda de autopeças entre as atividades de comércio e serviços de pequeno porte e ambito doméstico permitidas em edificação resi dencial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinăria realizada no dia 09 de fevereiro de 1.993, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A listagem integrante da Lei 2.925, de 20 de dezembro de 1.985, passa a vigorar acrescida deste item:

"78. autopeças (venda)."

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

> apidré benassi Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de março de mil novecentos e noventa e três.

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn.